



GABARITO OFICIAL APÓS RECURSOS

ADVOGADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	A	C	B	C	D	D	A	D	C	B	A	C	D	A	A	C	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	A	B	B	D	D	C	B	A	A	A	B	D	C	D	C	C	D	D

AGENTE ADMINISTRATIVO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	A	C	B	C	D	D	A	D	D	C	C	A	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	C	B	A	C	A	A	C	B	C	D	C	B	D

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	D	C	A	C	C	C	A	A	D	D	A	A	B	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	B	B	D	B	A	A	C	C	D	C	C	A	D

AJUDANTE DE PEDREIRO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	B	B	D	D	D	A	C	A	C	B	D	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	*	B	C	B	D	A	D	C	A	D	B	C	A

BRAÇAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	D	C	A	B	C	A	B	D	A	C	C	A	C	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	C	A	D	D	C	D	D	A	C	*	B	A	D

CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	A	C	B	C	D	D	A	D	C	B	A	C	D	B	A	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	D	D	A	C	C	A	D	C	D	D	A	A	B	A	B	C	B

ESCRITURÁRIO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	A	C	B	C	D	D	A	D	D	C	C	A	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	C	B	A	C	A	A	C	B	C	D	C	B	D



FAXINEIRO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	D	C	A	B	C	A	B	D	A	C	C	A	C	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	C	A	D	D	C	D	D	A	C	*	B	A	D

GARI

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	D	C	A	B	C	A	B	D	A	C	C	A	C	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	C	A	D	D	C	D	D	A	C	*	B	A	D

INSPETOR DE ALUNOS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	D	C	A	C	C	C	A	A	D	A	D	B	A	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	A	B	B	A	D	B	B	D	B	A	A	C	B

ESCRITURÁRIO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	A	C	B	C	D	D	A	D	D	C	C	A	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	C	B	A	C	A	A	C	B	C	D	C	B	D

MOTORISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	D	C	A	B	C	A	B	D	A	C	C	A	C	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	C	A	D	D	C	D	D	A	C	*	B	A	D

PADEIRO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	B	B	D	D	D	A	C	A	C	B	D	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	*	B	C	B	D	A	D	C	A	D	B	C	A

PEDREIRO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	D	C	A	B	C	A	B	D	A	C	C	A	C	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	C	A	D	D	C	D	D	A	C	*	B	A	D



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	A	C	D	A	D	D	B	A	C	B	D	B	B	D	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	B	*	C	C	B	A	C	A	D	A	B	C	B	D	D	C	C

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB I)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	A	C	D	A	D	D	B	A	C	B	D	B	B	D	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	B	D	C	A	D	C	C	*	C	C	B	A	A	D	A	C	B

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - MÚSICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	A	C	D	A	D	D	B	A	C	B	D	B	B	D	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	B	*	C	C	B	A	C	A	D	C	C	A	B	*	D	C	B

RECEPCIONISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	D	C	A	C	C	C	A	A	D	A	D	B	A	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	A	B	B	A	D	B	B	D	B	A	A	C	B

SERVENTE DE ESCOLA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	B	B	D	D	D	A	C	A	C	B	D	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	*	B	C	B	D	A	D	C	A	D	B	C	A

VIGILANTE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	B	B	D	D	D	A	C	A	C	B	D	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	*	B	C	B	D	A	D	C	A	D	B	C	A

* = questão anulada



ESPELHO DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL PARA O CARGO DE ADVOGADO

Da peça a ser eleita e seu endereçamento:

A peça correta a ser elaborada pelo candidato em resposta à situação-problema sugerida é o recurso de Agravo por instrumento, que deve ser endereçado, segundo Artigo 1.016 Artigo 1.015, I, do novo Código de Processo Civil, ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O fundamento jurídico e legal da peça encontra-se no Artigo 7º, § 1º, Lei n.º 12.016, de 07 de agosto de 2009, combinado com o Artigo 1.015, I, do novo Código de Processo Civil.

Em virtude de a hipotético do enunciado da questão não subsumir situação de lesão à ordem, saúde, à segurança ou à economia pública, afastada está a aplicabilidade do Artigo 15 da mencionada Lei n. 12.016/2009, que trata dos casos de suspensão da segurança.

A petição inicial do referido recurso deverá declinar o nome das partes (Artigo 1.016, I, do novo CPC) e o endereço completo dos advogados constantes do processo, além de fazer constar expressamente que se está reunindo as cópias necessárias à formação do instrumento, isso em cumprimento ao disposto no Artigo 1.017, I e III, do novo CPC.

Exposição do Fato e do Direito

Além das formalidades acima mencionadas, a petição inicial do recurso de agravo por instrumento, segundo dispõe o Artigo 1.016, II, do novo CPC, deverá conter a exposição dos fatos e o direito reivindicado pela parte recorrente. Na hipótese avençada, o candidato deve explicar acerca da legalidade da ordem de demolição, situando-a como ato regular do Poder Público derivado do exercício do Poder de Polícia peculiar a Administração, sendo que tal abordagem há de justificar-se nos atributos inerentes ao exercício desse poder, quais sejam: a autoexecutoriedade do ato administrativo, discricionariedade conferida ao gestor público e a coercibilidade na execução da vontade pública, ou seja, na tutela do interesse público é lícito à administração praticar atos de restrição de direitos individuais, sobretudo porque àquela recai o poder-dever de fiscalizar as construções erigidas em áreas urbanas. É a típica tutela do interesse local, que, nas circunstâncias do enunciado, justifica-se a demolição da obra executada em desconformidade com os preceitos legais, ou à mingua de autorização judicial. Nessa condição, o infrator por irregularmente realizar em área pública, ou mesmo em área limítrofe a esta, está sujeito à fiscalização e as penalidades de competência municipal.

A peça deve destacar, ainda, que na hipótese do particular realizar obras em área pública, ou em imóveis adjacentes a estas áreas, em dissonância com a legislação vigente, assume o risco de a administração, legitimada pelo poder de polícia, vistoriar, fiscalizar, notificar, atuar, embargar e, até mesmo, demolir as acessões. E esta é a hipótese dos autos.

Há de se destacar, também que tais atos, embora drásticos, possuem o condão de zelo ao interesse público e podem ser exercidos pela própria autoridade administrativa, independentemente de autorização judicial, pois guardam em si aquilo que se conhece por presunção de legitimidade, além de imperatividade, exigibilidade e executoriedade, por se tratarem de atos administrativos.

Dessa forma, o tópico deve ser concluído na petição do recurso alinhavando-se a impossibilidade de se adentrar ao mérito do ato administrativo, sob pena de o Judiciário substituir-se à própria função do Administrador, porque a abrangência da fiscalização externar opera-se na verificação da legalidade e não em substituição ao interesse público.

Logo, tratando-se, como se trata na hipótese problema, de ação legal da administração pública, não é possível invalidar os autos de notificação, infração e interdição lavrados referentes à obra ilícitamente perpetrada. Lembrando, é claro, que edificações feitas em área urbana dependem necessária e imprescindivelmente da obtenção de prévia autorização administrativa.

Razões de reforma ou invalidação da decisão e o pedido

Trata-se de agravo à decisão constitutiva de obrigação negativa passada em sede de liminar, ou seja, juízo de deliberação cognitiva sumária, do qual, para a concessão, necessária a presença ao menos de dois requisitos básicos: o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

Assim, em cumprimento ao disposto no Artigo 1.016, III, do novo CPC, o recurso deve demonstrar a inexistência dessas condições legais.

Quanto à fumaça do bom direito o candidato deve abordar a ausência de plausibilidade nas declarações que originaram ao pedido de liminar, que já em cognição sumária este não encontra respaldo na prova dos autos, pois a existência desse requisito reclama a presença irrefutável de um direito assista ao interessado que não caso em apreço está afastada dada a ilegalidade nas obras executadas pela parte recorrida, sem a prévia autorização legal e em local não permitido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016



Além disso, o argumento recursal deve rechaçar a presença do requisito de perigo na demora, necessário à concessão da medida cautelar. Para tanto, deve explicar que o periculum in re existe nos casos de potencial dano ao interessado caso a medida pleiteada venha a ser apreciada apenas no deslinde de mérito, tornando-a imprestável ao fim que se destina pelo decurso do tempo, mas que no caso em apreço não se deparou com situação que importe esse prejuízo.

Finalmente, é de absoluta relevância ater-se ao argumento de que inexistente direito líquido e certo a ser amparado em benefício do impetrante porque seu pleito deriva de conduta irregular e não tutelada pela legislação, enquanto que a atuação da autoridade apontada como coatora advém do regular exercício de suas competências administrativas consubstanciadas no poder de polícia da administração pública.

Dessa forma, não há fundamento relevante para que se conceda liminar, assim como ausente a plausibilidade do direito invocado e a urgência na concessão da medida (art. 15, § 4º), mesmo porque não se observou mácula no ato praticado quanto a ilegalidade ou abuso de poder capaz de ferir direito líquido e certo do impetrante (Art. 5.º, LXIX, da CF e art. 1.º da Lei n.º 12.016/2009).

Finalmente o candidato há de formular pedido para que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo conheça do agravo por instrumento, conferindo-lhe o efeito suspensivo, e, ao final, e a ele dê provimento com a reformar da decisão recorrida.

Nazaré Paulista, 30 de maio de 2016.